



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 122, de 2 de outubro de 2015

Institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o seu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A apresentação quadrimestral de Relatório da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, realizar-se-á em audiência pública perante a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC) da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 3º – As datas de apresentação dos referidos relatórios observarão o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: **GAZETA DE TOLEDO**, nº 621, de 6/10/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.352, de 6/10/2015

LR 122/2015
AUTORIA: Ver. Rogério Massing

